



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Altera dispositivo da Lei nº 3.946, de 2 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre a utilização de bem público de uso comum do povo, para estacionamento regulamentado.”

Autor: Vereador João Sabino

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

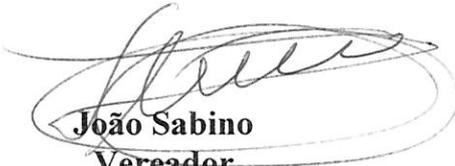
Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 10, da Lei nº 3.946, de 2 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** Será considerado estacionamento em desacordo com a regulamentação estabelecida pela autoridade competente, ficando o infrator, seja condutor ou proprietário do veículo, sujeito à multa no valor correspondente a 2 (duas) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI’s, nas situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos abaixo:

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2019.


João Sabino
Vereador